



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 002/2005
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO,
PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NA AVENIDA EDUARDO SCUTO,
NO BAIRRO S. TEREZINHA, MUNICÍPIO DE JAPERI)

Apresentado em 03 de março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 10 de março de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de março de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 28 / 01 / 2005

N.º 002 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº /2005

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação da Avenida Eduardo Souto, no bairro *Santa Cruzinha* no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Janeiro de 2005.

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Projeto de lei

Danielo Bertin

SANEAMENTO BASICO E
PDUIMENTAÇÃO NA AV. EDUARDO
SOUTO. POIS A CHOUV, JA'
ESTÁ LEVANDO A RUA = SENDO
A TUBULAÇÃO DE BARBARRA DE
AGUA ESTÁ A VISTA, ~~ESTÁ~~ A
DIFICULDADE DE TRANSITAR PELA
RUA. JÁ HAVENDO GRANDES ERROS
SERVIDOR SILAS

x ASSENTAMENTO DE TODA
O BARRIO SÃO JONGA ONDE
JÁ SE ENCONTRA TODAS RUA
SANEADA 13/01/05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 002/ /2005.

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO SILAS REIS FÉLIX

_____ CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 002/2005.

AUTORIA: SILAS REIS FÉLIX

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO SILAS REIS FÉLIX

_____ CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." _____

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação da Avenida Eduardo Souto, no bairro Santa Terezinha, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Março de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE